TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Solonópole, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares	12,00	Mês
veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos. rota: distrito de são josé a sede de solonópole, distancia média de 60km ida e volta.			
2	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, Rota: Distrito de Assunção a sede de Solonópole, Distancia média de 48km ida e volta.	12,00	Mês
veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos. rota: distrito de assunção a sede de solonópole, distancia média de 48km ida e volta.			
3	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, Rota: Distrito de Pasta, Prefeita Suely a sede de Solonópole, Distancia média de 36km ida e volta.	12,00	Mês
veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos. rota: distrito de pasta, prefeita suely a sede de solonópole, distancia média de 36km ida e volta.			
4	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, Rota: Distrito de	12,00	Mês

	Cangati a sede de Solonópole, Distancia média de 42 km ida e volta.		
veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos. rota: distrito de cangati a sede de solonópole, distancia média de 42 km ida e volta.			
5	Veículo tipo Micro- ônibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco), Rota: Distrito de São José a sede de Solonópole, Distancia média de 60km ida e volta.	12,00	Mês
veículo tipo micro- ónibus, capacidade mínima 25(vinte e cinco) direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos. rota: distrito de são josé a sede de solonópole, distancia média de 60km ida e volta.			
6	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, Rota: Distrito de Assunção a sede de Solonópole, Distancia média de 48km ida e volta.	12,00	Mês
veículo tipo micro- ónibus, capacidade mínima 25(vinte e cinco) lugares direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos. rota: distrito de assunção a sede de solonópole, distancia média de 48km ida e volta.			
7	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, Rota: Distrito de Pasta, Prefeita Suely a sede de Solonópole, Distancia média de 36km ida e volta.	12,00	Mês
veículo tipo micro- ónibus, capacidade mínima 25(vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos. rota: distrito de pasta, prefeita suely a sede de solonópole, distancia média de 36km ida e volta.			
8	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, Rota: Distrito de Cangati a sede de Solonópole, Distancia média de 42 km ida e volta.	12,00	Mês

veículo tipo micro- ónibus, capacidade mínima 25(vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. ano modelo não superior a 15 anos rota: distrito de cangati a sede de solonópole, distancia média de 42 km ida e volta.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Administracao e Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
19	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	7. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9	Caminhão fechado tipo baú, com capacidade volumétrica mínima de 10m³,	Quilômetro	6000.0
	Caminhão fechado tipo baú, com capacidade volumétrica mínima de 10m³, com combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada.		
10	Caminhão fechado tipo baú Refrigerado, com capacidade mínima volumétrica de 10m³	Quilômetro	2000.0
	Caminhão fechado tipo baú Refrigerado, com capacidade mínima volumétrica de 10m³, com combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada.		

13	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	1. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		
14	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	2.VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		
15	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	3. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	4. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		
17	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	5. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		
18	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	6. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
20	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	Mês	12.0
	8. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Cultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
11	Veículo tipo ónibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.	Quilômetro	10000.0
	Veículo tipo ónibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.		
12	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.	Quilômetro	10000.0
	Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Lote 01 - Veiculo Tipo Ónibus					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares	12.0	Mês	R$ 17.862,50	R$ 214.350,00
Especificação: Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos. Rota: Distrito de São José a sede de Solonópole, Distancia média de 60km ida e volta.					
2	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, Rota: Distrito de Assunção a sede de Solonópole, Distancia média de 48km ida e volta.	12.0	Mês	R$ 16.653,33	R$ 199.839,96
Especificação: Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos. Rota: Distrito de Assunção a sede de Solonópole, Distancia média de 48km ida e volta.					
3	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, Rota: Distrito de Pasta, Prefeita Suely a sede de Solonópole, Distancia média de 36km ida e volta.	12.0	Mês	R$ 15.236,67	R$ 182.840,04
Especificação: Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos. Rota: Distrito de Pasta, Prefeita Suely a sede de Solonópole, Distancia média de 36km ida e volta.					

4	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, Rota: Distrito de Cangati a sede de Solonópole, Distancia média de 42 km ida e volta.	12.0	Mês	R$ 16.230,63	R$ 194.767,56
Especificação: Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos. Rota: Distrito de Cangati a sede de Solonópole, Distancia média de 42 km ida e volta.					
11	Veículo tipo ónibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.	10000.0	Quilômetro	R$ 7,98	R$ 79.800,00
Especificação: Veículo tipo ónibus, capacidade mínima 40(quarenta) Lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.					
Valor total do lote R$ 871.597,56 (oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)					

Lote 02 - Veiculo Tipo Micro- Ónibus					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
5	Veículo tipo Micro-ônibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco), Rota: Distrito de São José a sede de Solonópole, Distancia média de 60km ida e volta.	12.0	Mês	R$ 6.878,60	R$ 82.543,20
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.					

Rota: Distrito de São José a sede de Solonópole, Distancia média de 60km ida e volta.					
6	Veículo tipo Micro-ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, Rota: Distrito de Assunção a sede de Solonópole, Distancia média de 48km ida e volta.	12.0	Mês	R$ 6.299,71	R$ 75.596,52
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos. Rota: Distrito de Assunção a sede de Solonópole, Distancia média de 48km ida e volta.					
7	Veículo tipo Micro-ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, Rota: Distrito de Pasta, Prefeita Suely a sede de Solonópole, Distancia média de 36km ida e volta.	12.0	Mês	R$ 5.389,30	R$ 64.671,60
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos. Rota: Distrito de Pasta, Prefeita Suely a sede de Solonópole, Distancia média de 36km ida e volta.					
8	Veículo tipo Micro-ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, Rota: Distrito de Cangati a sede de Solonópole, Distancia média de 42 km ida e volta.	12.0	Mês	R$ 5.885,73	R$ 70.628,76
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo					

não superior a 15 anos. Rota: Distrito de Cangati a sede de Solonópole, Distancia média de 42 km ida e volta.					
12	Veículo tipo Micro-ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.	10000.0	Quilômetro	R$ 5,24	R$ 52.400,00
Especificação: Veículo tipo Micro- ónibus, capacidade mínima 25(Vinte e cinco) lugares, direção hidráulica, combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada. Ano modelo não superior a 15 anos.					
Valor total do lote R$ 345.840,08 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos)					

Lote 3 - Veiculo Tipo Passeio					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24
Especificação: 6. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
14	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24
Especificação: 5. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
15	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24

Especificação: 4. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
16	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24
Especificação: 3. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
17	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24
Especificação: 2.VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
18	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24
Especificação: 1. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
19	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24
Especificação: 7. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
20	VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.	12.0	Mês	R$ 4.801,02	R$ 57.612,24
Especificação: 8. VEÍCULO TIPO PASSEIO, com motorização mínima 1.0, capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas.					
Valor total do lote R$ 460.897,92 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)					

Lote 4 - Veiculo Tipo Caminhão

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	Caminhão fechado tipo baú, com capacidade volumétrica mínima de 10m³,	6000.0	Quilômetro	R$ 5,91	R$ 35.460,00
Especificação: Caminhão fechado tipo baú, com capacidade volumétrica mínima de 10m³, com combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada.					
10	Caminhão fechado tipo baú Refrigerado, com capacidade mínima volumétrica de 10m³	2000.0	Quilômetro	R$ 6,33	R$ 12.660,00
Especificação: Caminhão fechado tipo baú Refrigerado, com capacidade mínima volumétrica de 10m³, com combustível, manutenção, motorista, taxas e impostos por conta da contratada.					
Valor total do lote R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte reais)					

Valor total R$ 1.726.455,56 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.726.455,56 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA CACHOEIRA RIACHO DO SANGUE, 05, EDIFICIO MERCADO PÚBLICO, CENTRO, Solonópole / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovações de que o (a) licitante esteja inscrita (o) junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração /CRA.

8.30. 2 Comprovações de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.31. O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão a identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

Da execução dos serviços, vistoria e do prazo de inicio dos serviços

8.32. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de serviços.

8.33. A empresa deverá seguir rigorosamente os roteiros transcritos na Termo de referencia e ordem de serviço.

8.34. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, apenas para os itens que são por unidade de medida em kilometragem, não se aplicando para os itens em unidade mensal;

8.35. Os serviços serão executados através de veículos com capacidades de passageiros, conforme especificações apresentadas no detalhamento dos itens conforme este Termo de Referência;

8.36. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o licitante levar em consideração, que o transporte abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

8.37. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção), emplacamento, licenças especiais serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, para os lotes 01,02 e 04, sendo que o combustivel será pela contratante para o lote 03.

8.38. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
8.39. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

8.40. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

8.41. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN-CE, além de serem registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, GPS, tacógrafo (para os onibus/microonibus e caminhões), etc., de cada veículo;

8.42. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
8.43. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

8.44. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

8.45. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte das Secretarias Municipais;

8.46. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando a serviço das secretarias, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratempos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

8.47. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir imediatamente, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar as Secretarias;

8.48. As não se responsabilizarão, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

8.49. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter as Secretarias, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transportes;

8.50. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8.51. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos art. 125 da Lei 14.133/21;

8.52. A Contratada deverá disponibilizar veículos adaptados para o transporte de passageiros portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (e suas alterações), conforme a demanda da região/itinerário, de acordo com a(s) solicitação(ões) das secretarias, tantas quanto forem necessárias para atendimento passageiros com necessidade de locomoção;

8.53. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente;

8.54. O prazo para conserto no aparelho do disco tacógrafo, será de 04 dias úteis, sendo de responsabilidade do motorista do veículo informar ao Setor de Transporte no mesmo dia que for detectado o defeito;

8.55. As justificativas dos dias de manutenção ou conserto do aparelho de disco tacógrafo serão validadas mediante a apresentação da nota fiscal do conserto do aparelho;

8.56. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

8.57. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Secretaria, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

8.58. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte das Secretarias Municipais , pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

DA VISTORIA

8.59. A empresa declarada provisoriamente como vencedora, deverá comprovar propriedade de no mínimo 30% dos veículos por lote, para realização de vistoria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação via sistema.

8.59.1. No ato da vistoria, a licitante provisoriamente declarada vencedora, deverá entregar os documentos abaixo elencados, para emissão de parecer de vistoria dos veículos:

a) DUT dos veículos, no nome da empresa licitante;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento atualizado; e

c) Comprovante de adimplência com o IPVA.

8.59.2. A vistoria ocorrerá em local indicado pelas unidades administrativas de cada secretaria solicitante, com dia e horário agendado, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 13:00h;

8.59.3. Durante a vistoria os veículos e documentos apresentados serão analisados de acordo com as características dos veículos, elencadas neste Termo de Referência; e

8.59.4. **O não cumprimento da apresentação dos veículos e da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Solonópole/CE, 03 de junho de 2024

YGOR BASTOS SOUZA
RESPONSÁVEL